



MUNICÍPIO DE MOURÃO  
Câmara Municipal

**EDITAL N.º 7/2014**

**TOLERÂNCIAS DE PONTO PARA O ANO DE 2014**

Dr.<sup>a</sup> MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Mourão, na sua reunião ordinária realizada no dia 20 do corrente mês, considerando por um lado a tradição de participar em eventos de caráter festivo e cultural do concelho e por outro permitir que os trabalhadores usufruam de momentos de lazer e confraternização familiar, deliberou aprovar para o ano de 2014, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município, nas seguintes datas e condições:

- 3 de fevereiro (dia de leilão das Festas em Honra de Nossa Senhora das Candeias) – **a)**
- 4 de março (terça-feira de Carnaval)
- 3 e 5 de março (50% dos trabalhadores em cada um dos referidos dias)
- 21 de abril (segunda-feira de Páscoa)
- 24 e 31 de Dezembro
- Dia de aniversário do trabalhador – **b)**
- **Em todas as tolerâncias decretadas pelo Governo**

**a)** Aos trabalhadores destacados no Agrupamento de Escolas de Mourão não é concedida esta tolerância em virtude dos Estabelecimentos Escolares se encontrarem a funcionar, devendo ser compensados de acordo com as disponibilidades do Agrupamento Escolar.

**b)** No caso do dia de aniversário ser durante o fim-de-semana ou feriado, a tolerância é gozada no dia útil seguinte.



MUNICÍPIO DE MOURÃO  
*Câmara Municipal*

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Câmara Municipal em **[www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)**.

Paços do Município de Mourão, 24 de Janeiro de 2014.

A Presidente da Câmara Municipal,